



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO

Processo: nº 200223762/2023

Tipo de Processo: Eleições de Diretores da Mútua

Interessado: ANDRÉ CARLOS BANDEIRA LOPES

DELIBERAÇÃO CER Nº 009/2023

A Comissão Eleitoral Regional (CER), de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de Presidentes do Confea e dos Creas e de Conselheiros Federais (Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019), reunida nesta data, e considerando que neste exercício de 2023 ocorrerão Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua, para os cargos de Presidentes do Confea e dos Creas, Conselheiros Federais, e Diretores Gerais, Administrativos e Financeiros das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas, cujo pleito ocorrerá em 17 de novembro de 2023, conforme Calendário Eleitoral aprovado pela Decisão Plenária nº PL- 1869/2022;

Considerando o disposto no Regulamento Eleitoral quanto à candidatura (artigo 23), às condições de elegibilidade (artigo 26) e às hipóteses de inelegibilidade (artigo 27), aplicáveis a todos os candidatos;

Considerando o disposto nos artigos 28, 29 e 30, do Regulamento Eleitoral, que dispõem sobre o requerimento de registro de candidatura e os documentos obrigatórios que devem acompanhá-lo;

Considerando a Resolução nº 1.117, de 2019, que "aprova o regulamento eleitoral para as eleições dos membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea: diretor geral, diretor financeiro e diretor administrativo";

Considerando que, nos termos da Resolução nº 1.117, de 2019, "são condições de elegibilidade para concorrer à Diretoria da Caixa de Assistência dos profissionais do Crea ser sócio contribuinte inscrito há três anos, no mínimo, contados da convocação da eleição e estar em dia com as obrigações perante a Mútua" (art. 26); e

Considerando que nos termos do art. 27 da Resolução nº 1.117/2019, "aplicam-se às eleições dos membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos profissionais do Crea todas as condições de elegibilidade e causas de inelegibilidade disciplinadas no regulamento eleitoral para as eleições de Presidentes do Confea e dos Creas e de Conselheiros Federais";

Considerando o requerimento de registro de candidatura apresentado por **ANDRÉ CARLOS BANDEIRA LOPES**, ora candidato ao cargo de Diretor Administrativo da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-PE (Mútua-Pernambuco), em 18/08/2023, protocolo nº 200223762/2023;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO

Considerando o disposto no artigo 30 e seu parágrafo único, do Regulamento Eleitoral pelo qual "a Comissão Eleitoral verificará junto ao banco de dados a situação do candidato com relação a eventuais débitos perante o Sistema Confea/Crea e infrações ao Código de Ética Profissional, com decisão definitiva nos últimos 5 (cinco) anos, anexando ao respectivo processo de registro de candidatura a documentação pertinente".

Considerando que o interessado firmou declaração, sob as penas do art. 299, do Código Penal (falsidade ideológica), de que atende a todas as condições de elegibilidade, bem como não incide em nenhuma hipótese de inelegibilidade previstas no Regulamento Eleitoral;

Considerando que o interessado preenche as condições de elegibilidade, não incide em inelegibilidade e apresentou tempestivamente o requerimento de registro de candidatura ao cargo de Diretor Geral da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-PE (Mútua Pernambuco), estando com a documentação completa, cumprindo, assim, todas as exigências do Regulamento Eleitoral para as eleições de Diretor Administrativo da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-PE (Mútua Pernambuco);

Considerando o disposto no artigo 33 e seu parágrafo único, do Regulamento Eleitoral, pelo qual "a Comissão Eleitoral julgará o requerimento de registro de candidatura, apreciando as razões expostas nas impugnações apresentadas e respectivas contestações, formando sua convicção com amparo no presente regulamento eleitoral, pela livre apreciação da prova, atendendo aos fatos e às circunstâncias constantes do processo, ainda que não alegados, mencionando, na decisão, os que motivaram seu convencimento" e verificará as condições de elegibilidade e causas de inelegibilidade "quando do julgamento do registro de candidatura, independentemente de apresentação de impugnação";

Considerando o sorteio da ordem dos nomes dos candidatos em que deverão constar na cédula eleitoral eletrônica em cumprimento ao disposto na Deliberação CEF nº 35/2022, realizado em 14/09/2023, conforme Ata de Sorteio;

DELIBEROU:

DEFERIR o registro de candidatura de **ANDRÉ CARLOS BANDEIRA LOPES** para concorrer ao cargo de Diretor Administrativo da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-PE (Mútua-Pernambuco) nas Eleições Gerais de 2023 do Sistema Confea/Crea e Mútua, cujo nome "ANDRÉ LOPES" será o segundo (2º) na ordem constante para o referido cargo na cédula eleitoral eletrônica.

Recife, 14 de setembro de 2023.

Eng. Seg. Trab. Giani de Barros C. Valeriano
Coordenadora da CER-PE 2023

Eng. Pesca Eliana Barbosa Ferreira
Membro da CER-PE 2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO

Eng. Eletric. Robstaine Alves Saraiva
Membro da CER-PE 2023

Eng. Civ. José Adolfo Azevedo Ximenes
3º Membro Suplente da CER-PE 2023